



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 548/99, DE 04/11/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza a cessão de uso de até 10 (dez) micro computadores com impressoras à Vara Distrital de Rosana.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, para uso do Juizado da Vara Distrital de Rosana, até 10 (dez) micro computadores com impressora.

**Artigo 2º** - A cessão de que trata o artigo 1º será por prazo indeterminado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Rosana, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
NEWTON RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
MARLY JESUS DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal